



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CONTRATO Nº 02/2024

“Contrato de Assessoria e Consultoria na área de RH e Licitação, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, e de outro a empresa LF SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nas condições abaixo descritas.”

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Assessoria de Comunicação na Internet, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Go Km 08, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603.561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LF SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com CNPJ nº 49.648.318/0001-72, com sede à Rua Barão Do Rio Branco, Q. 34, L. 01, Setor Simon Bolívar II, na cidade de Corumbáiba/Go, neste ato representada por seu sócio o Sr. **LUIZ FERNANDO DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 052.021.821-39, aqui chamado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e Consultoria na área de RH e Licitação:

- **Assessoria e consultoria na formalização, cadastramento e envio dos atos de pessoal (layout legislação, layout cargos, layout verbas, layout cadastro, admissão, vida funcional, concessão de vantagem e desconto, subsídio dos agentes políticos, layout movimento mensal da folha de pagamento e execução**

LUIZ FERNANDO
SIQUEIRA DA CRUZ

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ
Data: 2024.01.18 11:05:10 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

Av. Francelina Merndes Coelho, 252 Centro - CEP 75720-000 - Três Ranchos/GO Fone/Fax: (0XX64) 475-1179



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

orçamentária da folha de pagamento) ao TCM-GO (Colare – Pessoal – IN nº 010/2019);

- Assessoria e consultoria na formalização, cadastramento e envio dos atos de licitação (layout licitação fase 1, layout licitação fase 2, layout dispensa e inexigibilidade, layout contrato inicial, contrato aditivo, contrato rescisão, layout situação do procedimento, layout adesão à registro de preços e layout retificação) ao TCM-GO (Colare – Licitação – IN nº 012/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assessoria orientação à Comissão de Licitação, no envio das informações dos Processos Licitatórios e Contratos nos sistemas de Gestão, Plataforma Colare – TCM;
2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3. Substituir, às suas expensas, imediatamente o serviço de má qualidade e que não

Av. Francellina Mendes Coelho, 252 Centro - CEP 75720-000 – Três Ranchos/GO Fone/Fax: (0XX64) 475-1179



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;

4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus eventuais empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7. Instruir seus eventuais empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Câmara, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8. Relatar à Administração da Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
11. Não permitir que seus eventuais empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

LUIZ FERNANDO
SIQUEIRA DA
CRUZ

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ
Data: 2024.03.18 11:03:25 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

01.031.1001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA-- DO PRAZO

5.1 -O prazo do presente contrato será a partir de será da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. 2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA-- REAJUSTE

6.1 -O valor inicialmente contratado é fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os valores iniciais serão podendo ser reajustado com base na variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

LUIZ FERNANDO
SIQUEIRA DA
CRUZ

Assinatura de forma digital por LUIZ
FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ
(Dados: 2024.01.18 11:02:04 -05'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470)



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO

A importância total a ser paga pela CONTRATANTE a CONTRATADA será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), importância está a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada, que serão pagas até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 3- O fiscal deste contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ
Data: 2024.01.18 11:04:04
Versão do Arquivo Acrobat
Número: 2021.008.20470



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 18 de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

LUIZ FERNANDO
SIQUEIRA DA CRUZ

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ
Dados: 2024.01.18 11:04:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20470

**LF SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADO**

Testemunhas:

01 - Naiana Baldaine Dos Santos
CPF nº 163.833.346-70

02 - Walter Adry Neto
CPF nº 852.432.702-68



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 02/2024 **SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, no valor total de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal no dia 31 de janeiro de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Ranchos, aos 31 de janeiro de 2024.

DIVANO PEREIRA MUDIM

1º Secretário da Mesa diretora



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41939483

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
49.648.318/0001-72**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

VALIDADOR: 5.555.448.572.946

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 JANEIRO DE 2024

HORA: 10:14:26:1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.648.318/0001-72
Certidão n°: 2137091/2024
Expedição: 09/01/2024, às 10:15:30
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.648.318/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 49.648.318/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:01 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **5A59.7D53.ABBC.9227**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.648.318/0001-72
Razão Social: LF SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO SN QUADRA 34 LOTE 01 / SIMON BOLIVAR II / CORUMBAIBA / GO / 75675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503355656779928

Informação obtida em 09/01/2024 10:15:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA
CONTRIBUINTE**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 49.648.318/0001-72
Cidade: CORUMBAÍBA-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o **1 - Contribuinte** supracitado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento de Arrecadação.

Dados de Autenticação

Certidão Número: 06444 - 1
Emitido em: 09/01/2024
Validade: 08/02/2024
Código Verificador: r77tb9sJUBzD





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.648.318/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2023
NOME EMPRESARIAL LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE 01
CEP 75.675-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SIMON BOLIVAR II	MUNICÍPIO CORUMBAIBA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZFERNANDOCBB@GMAIL.COM
TELEFONE (64) 9985-7110/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 15:39:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 16/10/1994, nº do CPF 052.021.821-39, residente e domiciliado na cidade de Corumbá - GO, na RUA barao do rio branco, nº sn, QUADRA 34;LOTE 01;; setor simon bolivar II, CEP: 75675-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº SN, QUADRA 34;LOTE 01;; SETOR SIMON BOLIVAR II, Corumbá - GO, CEP: 75675000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET;**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET;**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Corumbáiba - GO, 17 de fevereiro de 2023

LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05202182139	LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 15:37 SOB N° 52205943635.
PROTOCOLO: 230420389 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302333341. CNPJ DA SEDE: 49648318000172.
NIRE: 52205943635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.
LF SERVICOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.